



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Setor de livros didáticos/Fardamentos Escolar
Responsável pela demanda: Edcleise da Silva Rego
Função: Pedagoga

2. OBJETO

Aquisição de Fardamento Escolar para atender as demandas dos alunos das Escolas da Zona Urbana, Região do Planalto, Rios, CEMEIS e UMEIS do município de Santarém – PA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

3.1 A Secretária Municipal de Educação visando com o intuito de atender à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório, para Aquisição de Fardamento Escolar Oficial do Município de Santarém.

3.2 Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as crianças em idade escolar o acesso e permanência na escola, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles podemos citar: infraestrutura física adequada, materiais e mobiliários em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, alimentação escolar de qualidade, professores capacitados, gestão escolar comprometida com a efetivação do Projeto Político Pedagógico que visa fundamentalmente garantir a todas as crianças o direito de aprender.

3.3 A Secretaria Municipal de Educação de Santarém alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade de subsidiar aos alunos da rede municipal de ensino com o fardamento escolar, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade estudantil, pois cria vínculo de pertencimento junto à instituição escolar, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece o fardamento escolar como instrumento de proteção.

3.4 Diante o exposto, entendemos que o fardamento escolar alcança relevância social e pedagógica, e atua na construção de uma cultura de valorização da escola como espaço de pertencimento.

3.5 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO) observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Termo. A

RECEBIDO
em 06/01/2009 Hora 09:09
Assinatura
Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

opção pela estrutura em lote justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, do fardamento, bem como, favorecer a gestão do contrato;
3.6 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Licitações, a realização do certame.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base nos dados do Censo Escolar, referentes aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no segundo semestre do ano letivo de 2025, utilizando como referência a possibilidade de definir o quantitativo exato por faixa etária, considerando a distribuição por faixa etária, o histórico de atendimento e a composição do fardamento definido por lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA POR IDADE/TAMANHO	UNID.	QUANT.
1	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL- CAMISA MARCHÃO	02 E 03 ANOS	UND	3.946
2	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - BERMUDA	02 E 03 ANOS	UND	3.946
3	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMISA MARCHÃO (PRÉ-ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL)	04 ANOS	UND	5.130
4	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - BERMUDA (PRÉ-ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL)	04 ANOS	UND	5.130
5	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMISA MARCHÃO	05 E 06 ANOS	UND	5.715
6	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - BERMUDA	05 E 06 ANOS	UND	5.715
7	CAMISAS COM MANGA	06 ANOS	UND	4.377
8	CAMISAS COM MANGA	08 ANOS	UND	10.135
9	CAMISAS COM MANGA	10 ANOS	UND	10.289
10	CAMISAS COM MANGA	12 ANOS	UND	9.797
11	CAMISAS COM MANGA	14 ANOS	UND	9.484
12	CAMISAS COM MANGA (P)	16 ANOS	UND	6.388
13	CAMISAS COM MANGA (M)	17 ANOS	UND	2.415
14	CAMISAS COM MANGA (G)	18 ANOS	UND	751
15	CAMISAS COM MANGA (GG)	+18 ANOS	UND	173
CALÇA – FAIXA ETÁRIA (06, 08, 10, 12, 14, 16, 17 18 E 18+ ANOS)				
16	CALÇA	P	UND	18.931
17	CALÇA	M	UND	24.436
18	CALÇA	G	UND	9.082
19	CALÇA	GG	UND	1.360



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

Os quantitativos acima, correspondem ao quantitativo, conforme planilhas anexas ao Estudo Técnico Preliminar.

Diante disso, se faz necessária a aquisição do fardamento escolar, com uma margem de reserva técnica em 10% (dez por cento), pelos seguintes motivos: **Expansão da Rede Municipal** – está prevista a inauguração de novas unidades escolares e a ampliação de unidades existentes, ao longo do ano letivo de 2026, o que gerará demanda imediata de matrículas não computadas no Censo Escolar anterior; **Dinâmica de novas matrículas** – A rede pública apresenta fluxo constante de “matrículas novas” e transferências provenientes de outras unidades ou municípios ao longo de todo o ano, garantindo direito constitucional à educação; **Variação biométrica e reposição** – O percentual cobre a necessidade de trocas decorrentes do crescimento acelerado os alunos (mudança de numeração/faixa etária) e reposição de itens por desgaste excessivo ou extravio, assegurando a padronização e identificação de segurança dos discentes.

Segue abaixo, o quantitativo acrescido da Reserva Técnica de 10% (dez por cento).

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA POR IDADE/TAMANHO	UNID.	QUANT.
1	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL- CAMISA MARCHÃO	02 E 03 ANOS	UND	4.340
2	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - BERMUDA	02 E 03 ANOS	UND	4.340
3	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMISA MARCHÃO (PRÉ-ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL)	04 ANOS	UND	5.643
4	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - BERMUDA (PRÉ-ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL)	04 ANOS	UND	5.643
5	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMISA MARCHÃO	05 E 06 ANOS	UND	6.286
6	ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL - BERMUDA	05 E 06 ANOS	UND	6.286
7	CAMISAS COM MANGA	06 ANOS	UND	4.814
8	CAMISAS COM MANGA	08 ANOS	UND	11.148
9	CAMISAS COM MANGA	10 ANOS	UND	11.317
10	CAMISAS COM MANGA	12 ANOS	UND	10.776
11	CAMISAS COM MANGA	14 ANOS	UND	10.432
12	CAMISAS COM MANGA (P)	16 ANOS	UND	7.026
13	CAMISAS COM MANGA (M)	17 ANOS	UND	2.656
14	CAMISAS COM MANGA (G)	18 ANOS	UND	826
15	CAMISAS COM MANGA (GG)	+18 ANOS	UND	190
CALÇA – FAIXA ETÁRIA (06, 08, 10, 12, 14, 16, 17 18 E 18+ ANOS)				
16	CALÇA	P	UND	20.824
17	CALÇA	M	UND	26.879
18	CALÇA	G	UND	9.990



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

19	CALÇA	GG	UND	1.496
----	-------	----	-----	-------

- QUANTIDADE TOTAL DE CAMISA MARCHÃO (02 E 03 ANOS, 04 ANOS E 05 E 06 ANOS) = **16.269**
- QUANTIDADE TOTAL DE BERMUDA (PRÉ ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL) = **16.269**
- QUANTIDADE TOTAL DE CAMISAS COM MANGA (6, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18 E 18+ = **59.185**
- QUANTIDADE TOTAL DE CALÇAS (P, M, G E GG) = **59.189**

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimado, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, uma vez que o fornecimento estará condicionado à efetiva demanda da SEMED, observados os limites legais e contratuais.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 prazo de vigência do Contrato **será de 12 meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por interesse das partes.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa única, no local indicado por esta Secretaria.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente demanda está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes da política pública educacional do Município. As especificações técnicas, padrões de qualidade e demais características do fardamento constarão detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a dinâmica de matrículas, não gerando obrigação de aquisição integral. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e a vantajosidade para a Administração.

O setor requisitante atesta a necessidade da aquisição para fins de padronização, identificação e segurança dos alunos da rede municipal de ensino.

Santarém, 06 de janeiro de 2026.

Edcleise Rêgo
Pedagoga
Matrícula: 103391

EDCLEISE DA SILVA REGO
CHEFE SETOR DE LIVROS DIDÁTICO/FARDAMENTO ESCOLAR - SEMED
DECRETO Nº 72150 - GAP/PMS